

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 165

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 1991

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 325/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria nº 326/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 350/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

**Portaria nº 351/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

**Portaria nº 349/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria nº 285/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### PORTARIA Nº.325/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (NOVECIENTOS E DEZ MIL ESCUDOS) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente a Secretário Regional das Finanças.

Assinada em 14 de Novembro de 1991.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,  
ALBERTO JOÃO CARDOSO G. JARDIM.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, JOSÉ  
PAULO BATISTA FONTES.

| CLASSIF. ORG. |      |       | CLASSIFIC. ECON. |     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | RUBRICA   | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|---------------|------|-------|------------------|-----|-------------------------|---|------------------------|-----------|
| CAP.          | DIV. | S/DIV | CÓDIGO           | AL. |                         |   |                        |           |
| .01           |      |       | .01              |     |                         | .02 - Secretaria -Geral da Presidência<br>Gabinete Regional e Serv. Apoio<br>Despesas com o pessoal<br>Pessoal contratado a prazo |                        | 910       |
|               |      |       | .01.01.03        |     | 1.01.0                  | Gratificações   | 500                    |           |
|               |      |       | .01.01.07        |     | 1.01.0                  | Subsídio de férias e natal  | 410                    |           |
|               |      |       | .01.01.11        |     | 1.01.0                  |   |                        |           |
|               |      |       |                  |     |                         | TOTAL   | 910                    | 910       |

**PORTARIA Nº 326/91**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferências da importância de (TREZENTOS MIL ESCUDOS); de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: Esta portaria entra em vigor no dia 05 de Novembro de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 05 de Novembro de 1991.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

| CLASSIF. ORG. |      |       | CLASSIFIC. ECON. |                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | RUBRICA   | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|---------------|------|-------|------------------|-----------------------------|-------------------------|---|------------------------|-----------|
| CAP.          | DIV. | S/DIV | CÓDIGO           | AL.                         |                         |   |                        |           |
| .01           |      |       |                  | .01<br>.01.02<br>.02<br>.04 | 1.01.0<br>1.01.0        | .02 - Secretaria - - Geral da Presidência<br>Gabinete Regional e Serv. Apoio<br>Despesas com o pessoal<br>Abonos Variáveis ou Eventuais<br>Horas Extraordinárias<br>Ajudas de custo | 300                    | 300       |
|               |      |       |                  |                             |                         |   | 300                    | 300       |

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº350 /91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, nos Capítulos 02 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 670 000\$00 (seiscentos e setenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba no

valor de seiscentos e setenta mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta Portaria.

2. A presente Portaria entra em vigor no dia 06 de Novembro de 1991

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinado a 06 de Novembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

| CLASSIF. ORG. |      |       | CLASSIFIC. ECON. |  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL    | RUBRICA  | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|---------------|------|-------|------------------|--|----------------------------|--|------------------------|-----------|
| CAP.          | DIV. | S/DIV | CÓDIGO           | AL.  |                            |  |                        |           |
| .02           | .00  | .00   |                  | .01<br>.01.01<br>.01.01.01<br>.01.01.03<br>.01.01.11<br>.02<br>.02.03<br>.02.03.02 | 1.02.0<br>1.02.0<br>1.02.0 | .03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica<br><br>DIRECÇÃO REGA PARA OS ASSUNTOS DAS<br>COMUNIDADES EUROPEIAS<br><br>Despesas com o pessoal:<br>Remunerações certas e permanentes<br>Pessoal dos Quadros<br>Pessoal Contratado a prazo<br>Subsídios de férias e de Natal<br>Aquisição de bens e serviços correntes:<br>Aquisição de serviços:<br>Conservação de bens | 115<br>155<br>100      | 370       |
| 50            |      |       |                  | .01<br>.01.02<br>.01.02.04<br>.02<br>.02.03<br>.02.03.07                           | 1.02.0<br>1.02.0<br>1.02.0 | INVESTIMENTOS DO PLANO<br><br>Acções de Formação de pessoal do Governo<br>Regional na área da integração Europeia<br><br>Despesas com o pessoal:<br>Abonos variáveis ou eventuais:<br>Ajudas de custo<br>Aquisição de bens e serviços correntes<br>Aquisição de serviços:<br>Transportes   | 300                    | 300       |
|               |      |       |                  |  |                            | TOTAL.   | 670                    | 670       |

**Portaria nº 351/91**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) do Orçamento Regional para 199, inerente ao Serviço Regional de Estatística (05), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se procede à transferência e reforço de verba na importância global de 430 000\$00 (quatrocentos e trinta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 7 de Novembro de 1991.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças, 7 de Novembro de 1991.

O VICE-PRESIDENTE, Miguel José Luís de Sousa

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

| CLASSIF. ORG. |      |       | CLASSIFIC. ECON. |     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | RUBRICA  | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|---------------|------|-------|------------------|-----|-------------------------|--|------------------------|-----------|
| CAP.          | DIV. | S/DIV | CÓDIGO           | AL. |                         |  |                        |           |
| .05           | .00  | .00   | .01.00.00        |     |                         | .03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica |                        |           |
|               |      |       | .01.00           |     |                         | Serviço Regional de Estatística da Madeira     |                        |           |
|               |      |       | .01.00           |     |                         | Despesas com pessoal                           |                        | 230       |
|               |      |       | .01              |     | 1.01.0                  | Remunerações certas e permanentes              |                        |           |
|               |      |       | 10               |     | 1.01.0                  | Pessoal do quadro                              | 130                    |           |
|               |      |       | 11               |     | 1.01.0                  | Subsídio de refeição                           | 55                     |           |
|               |      |       | .03.00           |     |                         | Subsídio de férias e de Natal                  |                        |           |
|               |      |       | .02              |     | 1.01.0                  | Segurança Social                               |                        |           |
|               |      |       | .02.00.00        |     |                         | Abono de família                               | 45                     |           |
|               |      |       | .03.00           |     |                         | Aquisição de bens e serviços correntes         |                        |           |
|               |      |       | .02              |     | 1.01.0                  | Aquisição de serviços                          |                        |           |
|               |      |       | .06              |     | 1.01.0                  | Conservação de bens                            | 70                     |           |
|               |      |       | .07              |     | 1.01.0                  | Comunicações                                   | 30                     |           |
|               |      |       | 10               |     | 1.01.0                  | Transportes                                    | 100                    |           |
|               |      |       |                  |     |                         | Outros serviços                                |                        | 200       |
|               |      |       |                  |     |                         | TOTAL  | 430                    | 430       |

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO****Portaria nº 349/91**

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 32.000.000\$00 (trinta e dois milhões de escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1- Que se proceder à transferência para reforço de verba no montante de trinta e dois milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Novembro de 1991.

Assinado em 20 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

| CLASSIF. ORG. |      |       | CLASSIFIC. ECON. |     | CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL | RUBRICA  | REFORÇOS<br>OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|---------------|------|-------|------------------|-----|----------------------------|--|---------------------------|-----------|
| CAP.          | DIV. | S/DIV | CÓDIGO           | AL. |                            |  |                           |           |
| .01           |      |       |                  |     |                            | Gabinete do Secretário e Administração do Ensino |                           |           |
| .01           | .05  |       |                  |     |                            | Div Adm Educ Pre-Esc Ens. Primário               |                           |           |
| .01           | .05  | .00   | .01              |     |                            | Despesas com o Pessoal                           |                           |           |
| .01           | .05  | .00   | .0101            |     |                            | Remunerações certas e permanentes                | 14.000                    |           |
| .01           | .05  | .00   | .010102          |     | 3010                       | Pessoal alem dos quadros                         | 10.000                    |           |
| .01           | .05  | .00   | .010110          |     | 3010                       | Subsídio de Refeição                             | 8.000                     |           |
| .01           | .05  | .00   | .010111          |     | 3010                       | Subsídio de Férias e de Natal                    |                           | 32.000    |
| .01           | .05  | .00   | .010202          |     | 3010                       | Horas Extraordináriasw                           |                           |           |
|               |      |       |                  |     |                            | Totais finais                                    | 32.000                    | 32.000    |

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**PORTARIA Nº. 285/91**

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afectas à 08-Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, dos Capítulos 01 e 50, no montante de Esc: 8.800.000\$00 (oito milhões e oitocentos mil escudos), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há em outras verbas dos citados Capítulos, saldos para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro,

o seguinte:

1. Proceder à transferência, inscrição e reforço, no montante de Esc: 8.800.000\$00 (oito milhões e oitocentos mil escudos), de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 22/10/91.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 22 de Outubro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

| Clas.<br>Orgânica |      |     | Clas.<br>Económica |     |     | CLASS<br>FUNC. | RUBRICAS   | REFORÇOS<br>OU<br>INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|-------------------|------|-----|--------------------|-----|-----|----------------|--|------------------------------|-----------|
| CAP.              | DIOV | S/D | Código             |     |     |                |  |                              |           |
| .01               |      |     |                    |     |     |                | 08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais<br>Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio |                              |           |
|                   | .00  | .00 | .01                |     |     | .01            | Despesas com o Pessoal   |                              |           |
|                   |      |     | .01                | .01 |     |                | Remuneração Certas e Permanentes   |                              |           |
|                   |      |     |                    |     | .04 | 4.01.0         | Pessoal em regime de TarefAou de avença  |                              | 1000      |
|                   |      |     | .02                | .03 |     |                | Aquisição de serviços  |                              |           |
|                   |      |     |                    |     | .02 |                | Conservação de Bens  |                              | 1000      |
|                   |      |     |                    |     | .07 | 4.01.0         | Transportes  | 1000                         |           |
|                   |      |     |                    |     | .08 | 4.01.0         | Representação dos Serviços   | 5000                         |           |
|                   |      |     |                    |     | .09 | 4.01.0         | Seguros  | 300                          |           |
|                   |      |     | .04                |     |     |                | Transferências Correntes   |                              |           |
|                   |      |     | .04                | .02 |     |                | Administrações Privadas  |                              |           |
| 50                |      |     |                    |     | .01 | A              | Escolas de Enfermagem de São José de Cluny   |                              | 4.300     |
|                   | .01  | .03 |                    |     |     |                | Investimentos do Plano   |                              |           |
|                   |      |     | .01                | .02 |     |                | Formação Profissional Pessoal afecto ao Gabinete do Secretário - S 13                                |                              |           |
|                   |      |     |                    |     | .05 | 3.02.0         | Abonos Variáveis ou eventuais  |                              |           |
|                   |      |     | .02                | .03 |     |                | Outros Abonos em numerário ou Espécie  |                              | 500       |
|                   |      |     |                    |     | .02 | 3.02.0         | Aquisição de Serviços  |                              |           |
|                   |      |     |                    |     | .05 | 3.02.0         | Conservação de Bens  |                              | 2000      |
|                   |      |     |                    |     | .07 | 3.02.0         | Locação de Outros Bens   | 2000                         |           |
|                   |      |     |                    |     |     |                | Transporte   | 500                          |           |
|                   |      |     |                    |     |     |                | TOTAL  | 8800                         | 8800      |



Preço deste número: 36\$00

|   |                    | <b>ASSINATURAS</b> |                 |           |  |  |
|---|--------------------|--------------------|-----------------|-----------|--|--|
| "Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" | Completa (Ano) ... | 6 600\$00          | (Semestral) ... | 3 300\$00 | "O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" |  |
|   | 1ª Série " ...     | 2 200\$00          | "               | 1 100\$00 |  |  |
|   | 2ª Série " ...     | 2 200\$00          | "               | 1 100\$00 |  |  |
|   | 3ª Série " ...     | 2 200\$00          | "               | 1 100\$00 |  |  |
|   | 4ª Série " ...     | 2 200\$00          | "               | 1 100\$00 |  |  |
|   | Duas Séries " ...  | 4 400\$00          | "               | 2 200\$00 |  |  |
| Três Séries " ...   | 6 600\$00          | "                  | 3 300\$00       |           |  |  |
| Números e Suplementos - Preço por página 6\$00<br>A estes valores acrescem os portes de correio<br>(Portaria nº 277/94, de 31 de Dezembro)                        |                    |                    |                 |           |  |  |

Execução gráfica "Jornal Oficial"